



Edição Extra

Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

XCI

FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2025

NÚMERO 22565-A

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIAS DE ESTADO	9
Educação.....	9

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.087, DE 30 DE JULHO DE 2025

Altera o Decreto nº 567, de 2024, que altera o Decreto nº 2.128, de 2009, que dispõe sobre o alcance dos regimes de tributação relacionados à importação de mercadorias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 13038/2025,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 567, de 22 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 90 (noventa) dias da data de sua publicação e até 31 de julho de 2026.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de julho de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 1101723

DECRETO Nº 1.088, DE 30 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a aceitar a doação, sem encargo, de imóvel no Município de Morro da Fumaça.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SIE 29613/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aceitar a doação, sem encargo, de uma área de 270,54 m² (duzentos e setenta metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, parte integrante do imóvel de propriedade de Juarez Piva, inscrito no CPF sob o nº XXX.090.XXX-XX, Jucemar Silveira Piva, CPF nº XXX.605.XXX-XX, e Josiane Silveira Piva, CPF nº XXX.967.XXX-XX, matriculado sob o nº 43.937 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga.

Art. 2º A doação de que trata este Decreto tem por finalidade regularizar a situação consolidada relativa à área de terras atingidas pela faixa de domínio da Rodovia SC-443, situada no trecho Criciúma – Morro da Fumaça.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) promover e executar as ações necessárias à lavratura de escritura do imóvel em nome do Estado.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias da SIE.

Art. 5º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração (SEA) ou por quem for legalmente constituído.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de julho de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Vânio Boing
Jerry Edson Comper

Cod. Mat.: 1101724

DECRETO Nº 1.089, DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 196132/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – desativar voluntária, definitiva e totalmente o Colégio Michels, rede privada de ensino, mantido por Univerne Centro Tecnológico Eireli, com sede no Município de Capivari de Baixo, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 162, aprovado em 09/12/2024;

II – aprovar o Curso de Pós-Graduação *latu sensu* em Psicologia Policial e Investigativa, a ser ofertado pela Academia de Polícia Civil de Santa Catarina (ACADEPOL), Escola de Governo, mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, com base no Parecer CEDS/CEE/SC nº 163, aprovado em 09/12/2024;

III – aprovar o Curso de Pós-Graduação *latu sensu* em Gestão da Investigação Criminal e Liderança Estratégica na Polícia Judiciária, a ser ofertado pela ACADEPOL, Escola de Governo, mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, com base no Parecer CEDS/CEE/SC nº 164, aprovado em 09/12/2024;

IV – autorizar o Curso Técnico de Nível Médio em Qualidade, eixo tecnológico em Gestão e Negócios, a ser ofertado na forma integrada ao Ensino Médio, na modalidade presencial, nas escolas da rede pública de ensino elencadas na alínea “k” do item 1 do inciso II do Parecer CEE/SC nº 385/2024, mantidas pela Secretaria de Estado da Educação (SED), com sede no Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 385, aprovado em 09/12/2024;

V – autorizar o Curso Técnico de Nível Médio em Contabilidade, eixo tecnológico em Gestão e Negócios, a ser ofertado na forma integrada ao Ensino Médio, na modalidade presencial, nas escolas da rede pública de ensino elencadas na alínea “k” do item 1 do inciso II do Parecer CEE/SC nº 386/2024, mantidas pela SED, com sede no Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 386, aprovado em 09/12/2024;

VI – autorizar o Curso Técnico de Nível Médio em Ciência de Dados, eixo tecnológico em Informação e Comunicação, a ser ofertado na forma integrada ao Ensino Médio, na modalidade presencial, nas 493 unidades escolares da rede pública de ensino indicadas no Parecer CEE/SC nº 391/2024, mantidas pela SED, com sede no Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 391, aprovado em 09/12/2024;

VII – autorizar o Curso Técnico de Nível Médio em Marketing, eixo tecnológico em Gestão e Negócios, a ser ofertado na forma integrada ao Ensino Médio, na modalidade presencial, nas escolas da rede pública de ensino elencadas na alínea “k” do item 1 do inciso II do Parecer CEE/SC nº 393/2024, mantidas pela SED, com sede no Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 393, aprovado em 09/12/2024;

VIII – autorizar o Curso Técnico de Nível Médio em Comércio Exterior, eixo tecnológico em Gestão e Negócios, a ser ofertado na forma integrada ao Ensino Médio, na modalidade presencial, nas escolas da rede pública de ensino elencadas na alínea “k” do item 1 do inciso II do Parecer CEE/SC nº 394/2024, mantidas pela SED, com sede no Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 394, aprovado em 09/12/2024;

IX – autorizar o Curso Técnico de Nível Médio em Logística, eixo tecnológico em Gestão e Negócios, a ser ofertado na forma integrada ao Ensino Médio, na modalidade

presencial, nas escolas da rede pública de ensino, elencadas na alínea "k" do item 1 do inciso II do Parecer CEE/SC nº 395/2024, mantidas pela SED, com sede no Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 395, aprovado em 09/12/2024;

X – autorizar o Curso Técnico de Nível Médio em Transações Imobiliárias, eixo tecnológico em Gestão e Negócios, a ser ofertado na forma integrada ao Ensino Médio, na modalidade presencial, nas escolas da rede pública de ensino elencadas na alínea "k" do item 1 do inciso II do Parecer CEE/SC nº 396/2024, mantidas pela SED, com sede no Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 396, aprovado em 09/12/2024;

XI – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Informática do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, na modalidade presencial, nas formas concomitante e subsequente, a ser ofertado pela Escola Técnica Estácio de Florianópolis, localizada na Rua Adolfo Melo, nº 34, Bairro Centro, Município de Florianópolis, rede privada de ensino, mantida pela ASSESC – Sociedade Educacional de Santa Catarina Ltda., Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 398, aprovado em 09/12/2024;

XII – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Administração do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade presencial, nas formas concomitante e subsequente, a ser ofertado pela Escola Técnica Estácio de Florianópolis, localizada na Rua Adolfo Melo, nº 34, Bairro Centro, Município de Florianópolis, rede privada de ensino, mantida pela ASSESC, Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 399, aprovado em 09/12/2024;

XIII – renovar o credenciamento do Centro de Educação Pequeno Pensador e a autorização para a oferta do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais), mantido por Centro de Educação Pequeno Pensador Ltda. ME, rede privada de ensino, Município de Herval D'Oeste, com validade de 10 (dez) anos a contar da aprovação do Parecer CEE/SC nº 400/2024, devendo ser requerida a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade deste credenciamento, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 400, aprovado em 09/12/2024;

XIV – renovar o credenciamento do SESC Ler Canoinhas e a autorização para a oferta do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais), na modalidade de Educação de Jovens e Adultos Presencial, Município de Canoinhas, mantido por Serviço Social do Comércio – SESC AR/SC, rede privada de ensino, com sede no Município de Florianópolis, com validade de 10 (dez) anos a contar da aprovação do Parecer CEE/SC nº 401/2024, devendo ser requerida a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade deste credenciamento, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 401, aprovado em 09/12/2024;

XV – renovar o credenciamento do Colégio Éticos e Escola Catavento e a autorização para a oferta do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e do Curso de Ensino Médio, mantidos por Colégio Éticos Ltda. ME, rede privada de ensino, com sede no Município de Araranguá, com validade de 10 (dez) anos a contar da aprovação do Parecer CEE/SC nº 402/2024, devendo ser requerida a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade deste credenciamento, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 402, aprovado em 09/12/2024;

XVI – renovar o credenciamento do Colégio UNIAPAN e a autorização para a oferta do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e do Curso de Ensino

Médio, mantido por Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S.A., rede privada de ensino, com sede no Município de Balneário Camboriú, com validade de 10 (dez) anos a contar da aprovação do Parecer CEE/SC nº 403/2024, devendo ser requerida a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade deste credenciamento, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 403, aprovado em 09/12/2024;

XVII – autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Médio no Home School, rede privada de ensino, mantido por Centro Educacional Home School Ltda. ME, com sede no Município de Navegantes, com validade de 10 (dez) anos a contar da aprovação do Parecer CEE/SC nº 404/2024, devendo ser requerida a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade deste credenciamento, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 404, aprovado em 09/12/2024;

XVIII – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Educação Especial, ofertado no *campus* de Maíra por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU/FUMDES, pertencente à Universidade do Contestado (UNC), mantida pela Fundação Universidade do Contestado (FUNC), com sede no Município de Maíra, pelo prazo de 3 (três) anos ou até a divulgação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), com base no Parecer CEE/SC nº 405 e na Resolução CEE/SC nº 057, aprovados em 10/12/2024;

XIX – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Educação Especial, ofertado no *campus* de Canoinhas por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU/FUMDES, pertencente à UNC, mantida pela FUNC, com sede no Município de Maíra, pelo prazo de 3 (três) anos ou até a divulgação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 406 e na Resolução CEE/SC nº 058, aprovados em 10/12/2024;

XX – reconhecer o Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Doutorado Profissional em Design de Vestuário e Moda, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Design de Vestuário e Moda, ofertado pelo Centro de Artes, Design e Moda (CEART), *campus* I - UDESC Grande Florianópolis, Município de Florianópolis, pertencente à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a divulgação da próxima Avaliação Quadrienal da CAPES, com base no Parecer CEE/SC nº 407 e na Resolução CEE/SC nº 059, aprovados em 10/12/2024;

XXI – reconhecer o Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Doutorado Acadêmico em Física, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Física, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT), *campus* II - UDESC Norte Catarinense, Município de Joinville, pertencente à UDESC, mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a divulgação da próxima Avaliação Quadrienal da CAPES, com base no Parecer CEE/SC nº 408 e na Resolução CEE/SC nº 060, aprovados em 10/12/2024;

XXII – reconhecer o Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Doutorado Acadêmico em Ciências Ambientais, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, ofertado pelo Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV), *campus* III - UDESC Planalto Serrano, Município de Lages, pertencente à UDESC, mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a divulgação da próxima Avaliação Quadrienal da CAPES, com base no Parecer CEE/SC nº 409 e na Resolução CEE/SC nº 061, aprovados em 10/12/2024;

XXIII – reconhecer o Curso de Licenciatura em Letras, ofertado no *campus* de Curitiba por meio do

Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU/FUMDES da UNC, mantida pela FUNC, com sede no Município de Maíra, pelo prazo de 3 (três) anos ou até a divulgação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 410 e na Resolução CEE/SC nº 062, aprovados em 10/12/2024;

XXIV – reconhecer o Curso de Licenciatura em Filosofia, vinculado ao Centro de Ciências Humanas e da Comunicação, ofertado fora da sede, em parceria com o Centro Universitário - Católica de Santa Catarina, localizado no Município de Jaraguá do Sul, por meio do Programa UNIEDU/FUMDES, pertencente à Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela própria Fundação, com sede no Município de Blumenau, pelo prazo de 3 (três) anos ou até a divulgação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 411 e na Resolução CEE/SC nº 063, aprovados em 10/12/2024;

XXV – credenciar a Escola Cristã Professor Tio Willy e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental, anos iniciais, na Escola Cristã Professor Tio Willy, rede privada de ensino, mantida pela Escola Cristã Professor Tio Willy - Ltda. ME, ambas localizadas na Estrada Municipal Celeste Caetano Carbonera, nº 205, Bairro Seminário, Município de Chapecó, válido pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 412, aprovado em 10/12/2024;

XXVI – desativar compulsória, definitiva e totalmente o Instituto UNI-Floripa, mantido pela Oficina do Saber Consultoria Educacional Ltda., com o encaminhamento do Parecer CEE/SC nº 413/2024 à SED e à instituição educacional citada, bem como à Diretoria de Relações e Defesa do Consumidor (PROCON) e ao Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), para as medidas cabíveis no que diz respeito às irregularidades, com base no Parecer CEE/SC nº 413, aprovado em 10/12/2024;

XXVII – desativar compulsória, definitiva e totalmente o Colégio Novo Milênio, localizado no Município de Tijucas, com base no Parecer CEE/SC nº 416, aprovado em 10/12/2024;

XXVIII – autorizar o Polo de Apoio Presencial para o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), nível de Ensino Médio, e dos Cursos Técnicos de Nível Médio em Administração, Contabilidade, Logística, Qualidade, Recursos Humanos e Vendas, pertencentes ao eixo tecnológico de Gestão e Negócios, na forma concomitante e na modalidade a distância, ofertados pelo ITA - Instituto Tecnológico Assessoritec, com sede no Município de Itajaí, válido pelo prazo de credenciamento da instituição, nos termos dos arts. 27 e 28 da Resolução CEE/SC nº 007/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 418, aprovado em 10/12/2024; e

XXIX – autorizar a abertura de polo de apoio presencial para o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), nos níveis de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, na modalidade a distância, ofertado pela Cooperativa de Trabalho Educacional de Professores e Especialistas (COOEPE), nos Municípios de Forquilha, Garopaba e Tubarão, válido pelo prazo de credenciamento da instituição, nos termos dos arts. 27 e 28 da Resolução CEE/SC nº 007/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 419, aprovado em 10/12/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de julho de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Luciane Bisognin Ceretta

Cod. Mat.: 1101725



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Jorginho Mello

Vice-Governadora
Marilisa Boehm

Secretário de Estado da Administração
Vânio Boing

Diretor do Arquivo Público
Rodrigo Fernando Beirão

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6277
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br